



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

PROCESSO Nº. 024/2021  
DISPENSA Nº. 018/2021  
CONTRATO Nº 073/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE HOSPITALAR PETRONILA CAMPOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA- PE E A EMPRESA SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.257.765/0001-90**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 882.138.544-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.059.319/0001-16, sediado(a) na Rua Ananias Lacerda de Andrade, nº 068, Loja 01, Jardim Caetés, Abreu e Lima-PE, CEP: 53.560-550, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 237809975, expedida pela (o) SSP/RJ, e CPF nº 707.456.414-15, tendo em vista o que consta no **Processo nº 024/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa nº 018/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Diversos para atender as demandas da unidade Hospitalar Petronila Campos do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CEREAIS					
Item	Descrição /Especificação dos Produtos	Unid.	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>AMACIANTE DE CARNE:</b> amaciador de carne, condimento em pó. <b>CÓD. 38407</b>	KG	6	R\$ 14,48	R\$ 86,88
2	<b>AÇAFRÃO:</b> Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>CÓD. 463857</b>	KG	60	R\$ 11,73	R\$ 703,80
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg. <b>CÓD.463989</b>	KG	2000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
4	<b>ADOÇANTE:</b> aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. <b>CÓD. 407523</b>	UND	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
5	<b>ARROZ INTEGRAL:</b> Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. <b>CÓD.458906</b>	KG	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
6	<b>ARROZ PARBOLIZADO:</b> Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. <b>CÓD.458908</b>	KG	1300	R\$ 5,69	R\$ 7.397,00
7	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS:</b> Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. <b>CÓD.460501</b>	CX 200G	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8	<b>BISCOITO DOCE:</b> Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano. <b>CÓD.232236</b>	PCT 400G	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
9	<b>BOLACHA ÁGUA:</b> Apresentação: redondo, características adicionais: sem adição de sal e sem recheio, tipo: água. <b>CÓD.236162</b>	PCT 400G	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
10	<b>BOLACHA SALGADA:</b> Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: com manteiga do sertão, salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal. <b>CÓD.466407</b>	PCT 400G	500	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
11	<b>CAFÉ EM PÓ:</b> Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. <b>CÓD.463591</b>	PCT 250G	1000	R\$ 5,89	R\$ 5.890,00
12	<b>CALDO DE CARNE:</b> Meio de cultura, tipo : caldo carne cozida, aspecto físico : pó. <b>CÓD.440952</b>	CX	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
13	<b>CALDO DE GALINHA:</b> Meio de cultura, tipo : caldo galinha, aspecto físico : pó. <b>CÓD.440952</b>	CX	60	R\$ 3,86	R\$ 231,60
14	<b>CANELA EM PÓ:</b> Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. <b>CÓD.463872</b>	UNID 100G	80	R\$ 1,97	R\$ 157,60
15	<b>CANJIQUINHA DE MILHO:</b> Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha, xerém. <b>CÓD.459072</b>	UND 200G	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
16	<b>CHÁ:</b> Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses. <b>CÓD.328318</b>	CX	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
17	<b>COLORAU:</b> Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. <b>CÓD.463937</b>	PCT 100G	600	R\$ 0,55	R\$ 330,00
18	<b>CREME DE LEITE:</b> Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. <b>CÓD.446534</b>	UND 200G	400	R\$ 4,05	R\$ 1.620,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19	<b>CREMOGEMA:</b> Amido, material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate. <b>CÓD.310412</b>	UND 180G	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
20	<b>COMINHO:</b> Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. <b>CÓD.463891</b>	PCT 100G	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
21	<b>EXTRATO DE TOMATE:</b> Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. <b>CÓD.459670</b>	KG	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
22	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. <b>CÓD. 458920</b>	KG	580	R\$ 3,91	R\$ 2.267,80
23	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO:</b> Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. <b>CÓD.460265</b>	KG	300	R\$ 4,82	R\$ 1.446,00
24	<b>FEIJÃO MACASSAR:</b> Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1. <b>CÓD.464567</b>	KG	250	R\$ 9,37	R\$ 2.342,50
25	<b>FEIJÃO MULATINHO TIPO 1:</b> Leguminosa, variedade: feijão mulatino, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. <b>CÓD.464566</b>	KG	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
26	<b>FEIJÃO PRETO:</b> Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. <b>CÓD.464552</b>	KG	250	R\$ 9,65	R\$ 2.412,50



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

27	<b>FEIJÃO BRANCO:</b> Leguminosa, variedade: feijão branco, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. <b>CÓD.464559</b>	KG	160	R\$ 11,04	R\$ 1.766,40
28	<b>FERMENTO:</b> Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. <b>CÓD. 459586</b>	UND 100G	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
29	<b>FLOCÃO DE MILHO:</b> Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. <b>CÓD.459017</b>	PCT 500G	1300	R\$ 1,94	R\$ 2.522,00
30	<b>GELATINA:</b> Gelatina alimentícia, apresentação: pó, sabor: variado, origem: animal. <b>CÓD. 462729</b>	UND 20G	250	R\$ 1,81	R\$ 452,50
31	<b>LEITE EM PÓ DESNATADO:</b> Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. <b>CÓD.446021</b>	PCT 200G	416	R\$ 7,38	R\$ 3.070,08
32	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. <b>CÓD.459637</b>	PCT 200G	5000	R\$ 6,85	R\$ 34.250,00
33	<b>MACARRÃO ESPAGUETE:</b> Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espaguete. <b>CÓD.458951</b>	PCT 500G	1100	R\$ 2,87	R\$ 3.157,00
34	<b>MACARRÃO TALHARIM:</b> Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim. <b>CÓD. 458961</b>	PCT 500G	410	R\$ 4,24	R\$ 1.738,40
35	<b>MAISENA:</b> Amido, base: de milho. <b>CÓD.459077</b>	UND	160	R\$ 4,35	R\$ 696,00
36	<b>ORÉGANO:</b> Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. <b>CÓD.463916</b>	KG	2,5	R\$ 34,43	R\$ 86,08
37	<b>ÓLEO DE SOJA:</b> Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. <b>CÓD.463692</b>	UND 900ML	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
38	<b>PÁPRICA DEFUMADA:</b> Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó. <b>CÓD.463917</b>	KG	60	R\$ 34,36	R\$ 2.061,60



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

39	<b>VINAGRE:</b> Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada. <b>CÓD.9032</b>	UND 500ML	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
40	<b>FOLHA DE LOURO:</b> Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. <b>CÓD.463904</b>	KG	1,5	R\$ 93,15	R\$ 139,73
41	<b>SAL:</b> Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio. <b>CÓD.461092</b>	KG	300	R\$ 1,28	R\$ 384,00
42	<b>SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE:</b> Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. <b>CÓD.449007</b>	UND 125G	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
<b>CARNES E LATICÍNIOS</b>					
43	<b>ACÉM DESOSSADO:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.476495</b>	KG	1060	R\$ 29,96	R\$ 31.757,60
44	<b>COXÃO MOLE:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.448214</b>	KG	530	R\$ 44,15	R\$ 23.399,50
45	<b>CARNE MOÍDA:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades,	KG	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447393</b>				
46	<b>CHARQUE:</b> Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg. <b>CÓD.447734</b>	KG	200	R\$ 40,02	R\$ 8.004,00
47	<b>COXA COM SOBRECOXA:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. <b>CÓD.447636</b>	KG	1060	R\$ 11,37	R\$ 12.052,20
48	<b>FÍGADO BOVINO:</b> Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). <b>CÓD.447484</b>	KG	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
49	<b>FILE DE FRANGO:</b> Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447581</b>	KG	1060	R\$ 16,90	R\$ 17.914,00
50	<b>FILE DE MERLUZA:</b> Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.448897</b>	KG	500	R\$ 29,92	R\$ 14.960,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

51	<b>MORTADELA:</b> Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo. estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). <b>CÓD.447779</b>	KG	75	R\$ 11,93	R\$ 894,75
52	<b>OVOS DE GALINHA:</b> Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF. <b>CÓD.467577</b>	UND	1600	R\$ 0,55	R\$ 880,00
53	<b>SALSICHA DE FRANGO:</b> Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteína de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif. <b>CÓD.448524</b>	KG	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
54	<b>MARGARINA VEGETAL COM SAL:</b> Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. <b>CÓD.463699</b>	UNID 250G	530	R\$ 2,95	R\$ 1.563,50
<b>PÃES</b>					
55	<b>PÃO FRANCÊS:</b> Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. <b>CÓD. 460380</b>	UND	18000	R\$ 0,55	R\$ 9.900,00
56	<b>PÃO INTEGRAL:</b> Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional. <b>CÓD.465543</b>	UND	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00
<b>HOSTIFRUTIS</b>					



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

57	<b>ABACAXI:</b> Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. <b>CÓD.464374</b>	UND	400	R\$ ,45	R\$ 1.380,00
58	<b>ABÓBORA MORANGA:</b> Legume in natura, tipo: abóbora moranga. : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463746</b>	KG	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
59	<b>ALHO:</b> Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. <b>CÓD.463938</b>	KG	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
60	<b>AMEIXA DESIDRATADA:</b> Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada , seca, adicional: preta, sem caroço. Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. <b>CÓD.474374</b>	KG	84	R\$ 49,54	R\$ 4.161,36
61	<b>BANANA DA TERRA</b> Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. <b>CÓD.464377</b>	UND	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
62	<b>BANANA PACOVAN:</b> Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.464379</b>	UND	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00
63	<b>BATATA DOCE:</b> Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	800	R\$ 3,83	R\$ 3.064,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	CÓD.463753				
64	<b>BATATA INGLESA:</b> Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.468302</b>	KG	800	R\$ 2,97	R\$ 2.376,00
65	<b>CEBOLA:</b> Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463781</b>	KG	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
66	<b>CENOURA:</b> Legume in natura, tipo: cenoura. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. <b>CÓD.463770</b>	KG	400	R\$ 2,43	R\$ 972,00
67	<b>CHUCHU:</b> Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD.463778</b>	KG	400	R\$ 2,39	R\$ 956,00
68	<b>COENTRO:</b> Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. <b>CÓD.463876</b>	MÓLHO	80	R\$ 29,91	R\$ 2.392,80
69	<b>COUVE:</b> Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>CÓD.463822</b>	MÓLHO	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
70	<b>PIMENTÃO:</b> Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício	KG	120	R\$ 4,75	R\$ 570,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463809</b>				
71	<b>INHAME:</b> Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.463789</b>	KG	800	R\$ 3,97	R\$ 3.176,00
72	<b>LARANJA:</b> Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464393</b>	UND	100	R\$ 0,76	R\$ 76,00
73	<b>LIMÃO:</b> Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. <b>CÓD.464398</b>	UND	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
74	<b>MAÇÃ:</b> Maçã in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. <b>CÓD.256114</b>	KG	400	R\$ 11,73	R\$ 4.692,00
75	<b>MACAXEIRA SEM CASCA:</b> Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: descascada, congelado, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. <b>CÓD:466600</b>	KG	600	R\$ 5,52	R\$ 3.312,00
76	<b>MAMÃO:</b> Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.464405</b>	KG	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
77	<b>MELANCIA:</b> Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos,	KG	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	consistência firme. <b>CÓD.464418</b>				
78	<b>MELÃO:</b> De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.</b>	KG	600	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
79	<b>PEPINO JAPONÊS:</b> Legume in natura, tipo: pepino japonês, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. <b>CÓD.463801</b>	KG	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
80	<b>REPOLHO:</b> Verdura in natura, tipo: repolho branco , verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. <b>CÓD.463839</b>	KG	300	R\$ 1,97	R\$ 591,00
81	<b>TOMATE:</b> Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. <b>CÓD.463805</b>	KG	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
82	<b>VAGEM:</b> Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega. <b>CÓD.463807</b>	KG	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
83	<b>GOMA DE TAPIOCA:</b> Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. <b>CÓD.465693</b>	KG	120	R\$ 7,44	R\$ 892,80
84	<b>POLPA DE GOIABA:</b> Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	180	R\$ 7,44	R\$ 1.339,20



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	<b>CÓD.464514</b>				
<b>85</b>	<b>POLPA DE CAJU</b> Polpa de fruta, tipo: caju apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464511</b>	KG	180	R\$ 7,44	R\$ 1.339,20
<b>86</b>	<b>POLPA DE ACEROLA</b> Polpa de fruta, tipo: acerola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464484</b>	KG	180	R\$ 9,51	R\$ 1.711,80



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

87	<b>POLPA DE MARACUJA</b> Polpa de fruta, tipo: maracuja apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. <b>CÓD.464474</b>	KG	180	R\$ 17,24	R\$ 3.103,20
<b>VALOR GERAL</b>					<b>R\$ 321.021,47</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **10/05/2021** e encerramento em **08/08/2021**.

2.1.1. O prazo de execução deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 321.021,47** (trezentos e vinte e um mil e vinte e um real e quarenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

**02.00 PODER EXECUTIVO**



**02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL**  
**33903000 - MATERIAL DE CONSUMO**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.1.** **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.11.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de fornecimento dos produtos objeto deste contrato é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, diretamente no Hospital e Maternidade Petronila Campos, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente.

8.1.1. O setor competente do Hospital e Maternidade Petronila Campos formalizará a solicitação do fornecimento dos gêneros alimentícios à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo.

8.2. No caso de produtos, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.3. Os Produtos serão recebidos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os itens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

**10.2.** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**10.2.1.** Efetuar a entrega dos produtos no Hospital e Maternidade Petronila Campos, por meio de veículo adequado, sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;

**10.2.2.** Efetuar a entrega dos produtos nos horários determinados pelo Hospital e Maternidade Petronila Campos;

**10.2.3.** Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;

**10.2.4.** Fornecer para o Hospital e Maternidade Petronila Campos, amostras de todos os produtos entregues pela contratada que serão utilizados na transformação da refeição, podendo ser: alimentos confeccionados pela empresa, in natura e/ou industrializados, para averiguação da qualidade dos gêneros oferecidos, sempre que solicitados.

**10.2.5.** A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

**10.2.6.** Realizar, sempre que necessário entregas aos sábados, respeitando os horários determinados pela CONTRATANTE uma que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

**10.2.7.** Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

**10.3.1.** Permitir a CONTRATADA o acesso às dependências para efetivação do fornecimento dos gêneros alimentícios no horário estabelecido pela CONTRATANTE;

**10.3.2.** Solicitar a imediata substituição do gênero quando for constatado qualquer tipo de irregularidade a exemplo de validade do produto ou ainda, na hipótese de verificação, no ato de sua entrega;

**10.3.3.** Convocar a qualquer momento a CONTRATADA para prestar esclarecimento ou sanar dúvidas decorrentes da entrega dos produtos;

**10.3.4.** Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;

**10.3.5.** Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estipulados;

Designar servidor para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos produtos estipulados no contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, a Contratada que:

**11.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.2.3.** multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste contrato.

**11.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

**11.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de São Lourenço da Mata e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Lourenço da Mata poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**16.2.** Caberá ao gestor do contrato:

**16.2.1.** Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

**16.2.2.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

**16.2.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**16.3.** Caberá ao fiscal do contrato:



# PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 16.3.1.** Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;
- 16.3.2.** Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;
- 16.3.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- 16.3.4.** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 16.3.5.** Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 16.3.6.** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 16.3.7.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 16.3.8.** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 16.3.9.** Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- 16.3.10.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 16.4.** Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
- 16.5.** A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) GARDENIA ASSIS REVOREDO, matrícula nº 478208, denominado(a) gestor(a) do contrato.
- 16.6.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) EVELLYN VANDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 875110, denominado fiscal do contrato.



# **PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

Paço Municipal

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** É eleito o Foro da comarca de São Lourenço Da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Lourenço da Mata, 10 de maio de 2021.

**FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
P/ CONTRATANTE

**SHIFT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**  
P/ CONTRATADA

## **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº